

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

03915/2025

21/08/2025

Sec. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO/SEMFIPA

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 809/2025 - Solicitando Contratação da Ata de Registro de Preços Nº 122/2025 - Pregão Eletrônico Nº 045/2025 - Processo Administrativo Nº 00402/2025 - AJ DE S SILVA LTDA -



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 01
PROC: 3215/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Ofício Interno Nº 809/2025

Caxias – MA, 20 de Agosto de 2025

Assunto: Contratação da ata de Registro de Preços Nº 122/2025 – Pregão Eletrônico Nº 045/2025 e Processo Administrativo Nº 00402/2025

Senhor Secretario,

Vimos pelo presente solicitar a Vossa Senhoria, que autorize ao setor competente desta prefeitura, as providencias necessárias para efetuar o Contrato originado da Ata de Registro de Preços Nº 122/2025 do Pregão Eletrônico Nº 045/2025, Processo Administrativo Nº 00402/2025, que tem como Contratada, a empresa **A J DE S SILVA LTDA**, CNPJ Nº 46.746.752/0001-05, com valores referentes ao **Lote I R\$ 15.970,00** (Quinze mil, novecentos e setenta reais), **Lote II R\$ 156.248,35** (Cento e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos) e **Lote III R\$ 73.345,00** (Setenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais), **perfazendo valor total dos lotes de R\$ 245.563,35** (Duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos) referente a **50%** (cinquenta por cento) da referida ata conforme as planilhas em anexo, tem como objeto contratação de empresa especializada em aquisição de equipamentos, materiais e insumos agrícolas, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Caxias - MA.

As despesas da presente contratação terão como origem Recursos Próprios.

Prazo de vigência da ata: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo Número 3215/2025
Nº da Ordem
Caxias/MA 21/08/2025

Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Ilmº. Sr.

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

M.D. SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA

NESTA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 02
REC: 3915/2025
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE I- EQUIPAMENTOS

Itens	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	MOTOSERRA-, motor: 2 tempos à gasolina; cilindrada mínima: de 90 cm ³ ; potência mínima: 7,0 CV; comprimento mínimo do sabre: 60cm; Incluindo acessórios: corrente de corte, protetor do sabre, chave universal e misturador de combustível.	STIHK MS 881	UND	3	1.650,00	4.950,00
2	MOTOPODA, corte até 5 metros de altura do chão; cilindrada mínima: 35 cm ³ , peso máximo sem equipamento de corte e proteção: 7,8 k; eixo totalmente estendido com conjunto de corte mínimo: 390cm, kit proteção; sistema de ignição eletrônica e sistema antivibratório por amortecedores	HUSQVARNA 525PT5S	UND	3	1.400,00	4.200,00
3	Roçadeira de grama 2T a gasolina 26CC 1HP com eixo curvo	TOYAMA TBC26D	UND	3	1.500,00	4.500,00
4	Carro de mão, em aço carbono pneu e câmara chapa 26mm 45L	TRAMONTINA	UND	8	290,00	2.320,00
VALOR TOTAL LOTE I						15.970,00

LOTE II- MATERIAIS AGRÍCOLAS

Itens	Descrição		Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Vassoura tipo piaçava cabo madeira 20mm x 1,50 m c/cabo de madeira	CONDOR	UND	50	13,40	670,00
2	Vassoura tipo gari cepa de madeira 20 mm x 1,50 m c/cabo de madeira	NOVIÇA	UND	30	22,00	660,00
3	Regador plástico, com capacidade 10 litros	TRAPP	UND	50	24,50	1.225,00
4	Mangueira PVC 3 para irrigação ¾" 100 metros	JACTO PJH-20	UND	25	362,00	9.050,00
5	Luvas de jardinagem tamanho 8,5 látex F/G	VOLK CUT GARDEN	PAR	100	5,20	520,00
6	Facão alfanje em aço carbono com lâmina em aço carbono 12" com fio liso	TRAMONTINA	UND	25	57,00	1.425,00
7	Picareta com cabo de madeira de 90cm	TRAMONTINA	UND	25	106,00	2.650,00
8	Enxada, larga 2,5 com cabo 1,45m	TRAMONTINA	UND	25	69,00	1.725,00
9	Gadanh (ancinho) 12 dentes estampado standard com cabo de madeira	TRAMONTINA	UND	50	26,50	1.325,00
10	Machado soldado em aço carbono 2.0cm cabo 50cm em madeira	STIHL 5605 772 4305	UND	10	96,00	960,00
11	Lima chata 10" com cabo	NAKASHIMA NYLON PRO	UND	25	47,53	1.188,25



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO

FOLHA: 03
PROC.: 3915/2025
RUBRICA

12	Lima 5,2 mm 13/64 para motosserra	TRAMONTINA	UND	25	45,21	1.130,25
13	Bobina de nylon para roçadeira	TRAMONTINA	Rolo	10	132,23	1.322,30
14	Pá de bico c/cabo de madeira D77 cm cabo de madeira	CARBOGRAFITE VGARD	UND	50	89,50	4.475,00
15	Cavadeira 180cm fabricada em aço carbono especial de alta qualidade	SINALFIX	UND	25	129,50	3.237,50
16	Capacete de proteção com viseira	AGRO MUDAS	UND	10	134,92	1.349,20
17	Cone de sinalização PVC 50cm, cor: Laranja/branco; PVC rígido; Altura: 50 cm; Peso aproximado: 510g.	OREGON 75LGX	UND	15	32,33	484,95
18	Sacos para mudas em plástico preto 1kg	STIHL 3670 005 0068	UND	10.000	0,65	6.500,00
19	Corrente para moto serra de 36 dentes FACAS 3/8 1,5MM	STIHL 0781 120 1028	Unid	25	120,18	3.004,50
20	Corrente para motopoda HT 75, 22 dentes SABRE 30 CM	STIHL SYNTHPLUS	Rolo	25	97,30	2.432,50
21	Graxa para roçadeira 0781120102 de tubo de 80g	HUSQVARNA HP 2T	Tub	25	29,33	733,25
22	Óleo lubrificante para corrente de motosserra 7030-516-0000 (1LITRO)	TRAMONTINA	L	150	38,66	5.799,00
23	Óleo lubrificante para corrente de roçadeira	TRAMONTINA 78301/108	Litro	150	38,66	5.799,00
24	Tesoura para cerca viva com lâmina metálica serrilhada de 12 polegadas e cabo de madeira	CARBOGRAFITE KALIPSO	UND	25	67,61	1.690,25
25	Tesoura de poda; TS-1107 2937107	CARBOGRAFITE TIPO PLUG	UND	25	98,85	2.471,25
26	Óculos de segurança em policarbonato optico, com armação de nylon, hastes reguláveis. Filtra 99,9% dos raios UVA/VB.	3M 8822	UND	25	5,78	144,50
27	Protetor auditivo silicone	NORTENE VERDE CERCAFÁCIL	UND	25	41,15	1.028,75
28	Respirador Pff22 Mod 2306 c/válvula pct 10 unidades	NORTENE	PCS	200	4,70	940,00
29	(COTA AMPLA CONCORRÊNCIA) - Delimitador de canteiro	CARBOGRAFITE CG760	ROLO	375	97,42	36.532,50
30	(COTA RESERVADA ME/EPP) - Delimitador de canteiro	TRAMONTINA	ROLO	125	97,42	12.177,50
31	Limitador de grama com borda 50 mts, c/borda	MARROW	Rolo	500	62,93	31.465,00
32	Cinto de segurança para moto polda	3M	und	10	62,94	629,40
33	Corda 8MM	CONDOR	M	50	3,96	198,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 04
PROC.: 3015/2025
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO

34	Manta de proteção 45M (marrow)	STIHL 3003 000 4030	und	15	61,55	923,25
35	Fita isolamento de vias (01 rolo)	STIHL	und	15	18,75	281,25
36	Vassourão grama arame Reg 22 D c/cabo	PLASTCOR	und	50	33,40	1.670,00
37	Saibro para moto serra 30 dentes	TOYAMA	und	10	318,99	3.189,90
38	Saibro de moto polda de 22 dentes	TOYAMA	und	10	318,99	3.189,90
39	Caneleira bidim 03 talas PT/MARR	VITAPLANT	und	15	30,10	451,50
40	Cabeça de roçadeira 220v Polo Moleque Automatic	YARA MILA COMPLEX	und	10	159,97	1.599,70
VALOR TOTAL DO LOTE II						156.248,35

LOTE III- INSUMOS AGRICOLAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Chave de vela para roçadeira 220v 19MM	MIREX-S	UNID.	5	27,00	135,00
2	Adubo orgânico para jardim SACO DE 20 KG	CUPIMÓVEL	Saco	250	26,00	6.500,00
3	Adubo químico MPK 10/10/10 Saco de 25 Kg	AGROFORTE	Saco	250	63,00	15.750,00
4	Isca para formiga cortadeira	JACTO PJH-10	UNID.	200	11,50	2.300,00
5	Veneno para cupim 900ml	SUPER CAL CALFÉRTIL	UND	100	39,00	3.900,00
6	Terra preta adubada para jardim	AGROFORTE	MTS³	500	16,50	8.250,00
7	Pulverizador em plástico, manual, costal de alavanca simétrico- capacidade 20 litros	JACTO PJH-20	UND	15	359,00	5.385,00
8	Pulverizador em plástico, manual costal de alavanca simétrico- capacidade 10 litros	JACTO PJH-21	UND	15	325,00	4.875,00
9	Supercal pó hidratado pacote c/ 05 kgs	SUPER CAL CALFÉRTIL	PCS	2.500	10,50	26.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE III						73.345,00

TOTAL GERAL DOS LOTES I, II E III

245.563,35

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CC	391
FLS.	
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO	
FOLHA	05
PROL	3915/2025
RUBRICA	

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00402/2025**

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, situada na Avenida Pirajá, s/n, Bairro: Trezidela, CEP: 65.608-420, na cidade de Caxias, estado do Maranhão.

1.2. Da detentora

A empresa **A J DE S SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.746.752/0001-05**, End.: Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2791, Bairro Corrente – CEP: 65.500-000, Chapadinha/MA, E-mail: beirariopecas-caxias@hotmail.com, Tel: (99) 98854-1622, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **Antonio José De Sousa Silva**, portador (a) do CPF: 654.502.483-34.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata a formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada em aquisição de equipamentos, materiais e insumos agrícolas, para atender a Secretaria Municipal De Obras E Urbanismo De Caxias – Ma, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.
1	MOTOSERRA-, motor: 2 tempos à gasolina; cilindrada mínima: de 90 cm ² ; potência mínima: 7,0 CV; comprimento mínimo do sabre: 60cm; Incluindo acessórios: corrente de corte, protetor do sabre, chave universal e misturador de combustível	STIHL MS 881	UND	6	R\$ 1.650,00
2	MOTOPODA, corte até 5 metros de altura do chão; cilindrada mínima: 35 cm ³ , peso máximo sem equipamento de corte e proteção: 7,8 k; eixo totalmente estendido com conjunto de corte mínimo: 390cm, kit proteção; sistema de ignição eletrônica e sistema antivibratório por amortecedores	HUSQVARNA 525PT5S	UND	6	R\$ 1.400,00



FOLHA: 06

PREFEITURA DE

CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 496

3	Roçadeira de grama 2T a gasolina 26CC 1HP com eixo curvo	TOYAMA TBC26D	UND	6	R\$ 1.500,00
4	Carro de mão, em aço Carbono Pneu e Câmara chapa 26mm 45L	TRAMONTINA	UND	16	R\$ 290,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.
1	Vassoura tipo piaçava cabo madeira 20mm x 1,50 m c/cabo de madeira	CONDOR	UND	100	R\$ 13,40
2	Vassoura tipo gari cepa de madeira 20 mm x 1,50 m c/cabo de madeira	NOVIÇA	UND	60	R\$ 22,00
3	Regador plástico, com capacidade 10 litros	TRAPP	UND	100	R\$ 24,50
4	Mangueira PVC 3 para irrigação ¾" 100 metros	JACTO PJH-20	UND	50	R\$ 362,00
5	Luvas de jardinagem tamanho 8,5 látex F/G	VOLK CUT GARDEN	PAR	200	R\$ 5,20
6	Facão alfanje em aço carbono com lâmina em aço carbono 12" com fio liso	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 57,00
7	Picareta com cabo de madeira de 90cm	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 106,00
8	Enxada, larga 2,5 com cabo 1,45 M	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 69,00
9	Gadanhos (ancinho) 12 dentes estampado standard com cabo de madeira	TRAMONTINA	UND	100	R\$ 26,50
10	Machado soldado em aço carbono 2.0cm cabo 50cm em madeira	STIHL 5605 772 4305	UND	20	R\$ 96,00
11	Lima chata 10" com cabo	NAKASHIMA NYLON PRO	UND	50	R\$ 47,53
12	Lima 5,2 mm 13/64 para motosserra	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 45,21
13	Bobina de nylon para roçadeira	TRAMONTINA	RL	20	R\$ 132,23
14	Pá de bico c/cabo de madeira D77 cm cabo de madeira	CARBOGRAFITE VGARD	UND	100	R\$ 89,50
15	Cavadeira 180cm fabricada em aço carbono especial de alta qualidade	SINALFIX	UND	50	R\$ 129,50
16	Capacete de proteção com viseira	AGRO MUDAS	UND	20	R\$ 134,92
17	Cone de sinalização PVC 50cm, cor: Laranja/ branco; PVC rígido; Altura: 50 cm; Peso aproximado: 510g.	OREGON 75LGX	UND	30	R\$ 32,33
18	Sacos para mudas em plástico preto 1kg	STIHL 3670 005 0068	UND	20.000	R\$ 0,65
19	Corrente para moto serra de 36 dentes Facas 3/8 1,5mm	STIHL 0781 120 1028	UND	50	R\$ 120,18
20	Corrente para motopoda Ht 75, 22 dentes Sabre 30 cm	STIHL SynthPlus	RL	50	R\$ 97,30
21	Graxa para roçadeira 07811201028 tubo de 80g	HUSQVARNA HP 2T	TUB	50	R\$ 29,33
22	Óleo lubrificante para corrente de motosserra 7030-516-0000 (1Litro)	TRAMONTINA	L	300	R\$ 38,66



PREFEITURA DE

CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 04

PROC. 3915/2025

CCL

COMISSÃO CENTRAL

DE LICITAÇÃO

397

23	Óleo lubrificante para corrente de roçadeira	TRAMONTINA 78301/108	L	300	R\$	38,66
24	Tesoura para cerca viva com lâmina metálica serrilhada de 12 polegadas e cabo de madeira	CARBOGRAFITE KALIPSO	UND	50	R\$	67,61
25	Tesoura de poda; TS-1107 2937107	CARBOGRAFITE TIPO PLUG	UND	50	R\$	98,85
26	Óculos de segurança em policarbonato optico, com armação de nylon, hastes reguláveis. Filtra 99,9% dos raios UVA/VB.	3M 8822	UND	50	R\$	5,78
27	Protetor auditivo silicone	NORTENE VERDE CERCAFÁCIL	UND	50	R\$	41,15
28	Respirador Pff22 Mod 2306 c/válvula pct 10 unidades	NORTENE	PAC	400	R\$	4,70
29	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Delimitador de canteiro	CARBOGRAFITE CG760	RL	750	R\$	97,42
30	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Delimitador de canteiro	TRAMONTINA	RL	250	R\$	97,42
31	Limitador de grama com borda 50 mts, c/borda	MARROW	RL	1.000	R\$	62,93
32	Cinto de Segurança para moto polda	3M	UND	20	R\$	62,94
33	Corda 8MM	CONDOR	M	100	R\$	3,96
34	Manta de proteção 45M (Marrow)	STIHL 3003 000 4030	UND	30	R\$	61,55
35	Fita de Isolamento de Vias (01 rolo)	STIHL	UND	30	R\$	18,75
36	Vassourão grama arame Reg 22 D c/cabo	PLASTCOR	UND	100	R\$	33,40
37	Saibro para moto Serra 30 Dentes	TOYAMA	UND	20	R\$	318,99
38	Saibro de moto polda de 22 dentes	TOYAMA	UND	20	R\$	318,99
39	Caneleira bidim 03 talas PT/MARR	VITAPLANT	UND	30	R\$	30,10
40	Cabeça de roçadeira 220v Polo Moleque Automatic	YARA MILA COMPLEX	UND	20	R\$	159,97

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.
1	Chave de vela para roçadeira 220v 19MM	MIREX-S	UND	10	R\$ 27,00
2	Adubo orgânico para jardim Saco de 20 Kg	CUPIMÓVEL	SCO	500	R\$ 26,00
3	Adubo químico MPK 10/10/10 Saco de 25 Kg	AGROFORTE	SCO	500	R\$ 63,00
4	Isca para formiga cortadeira	JACTO PJH-10	UND	400	R\$ 11,50
5	Veneno para cupim 900ml	SUPER CAL CALFÉRTIL	UND	200	R\$ 39,00
6	Terra preta adubada para jardim	Agroforte	M³	1000	R\$ 16,50
7	Pulverizador em plástico, manual, costal de alavanca simétrico capacidade 20 litros	Jacto PJH-20	UND	30	R\$ 359,00
8	Pulverizador em plástico, manual costal de alavanca simétrico capacidade 10 litros	Jacto PJH-21	UND	30	R\$ 325,00
9	Supercal pó hidratado pacote c/ 05 kgs	SuperCal Calfertil	PAC	5000	R\$ 10,50



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL	398
EL S	
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO	
PROC.	3915/2025
RUBRICA	

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.



FOLHA: 09
29/11/2025
PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL 399
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL	
FLS.	1000
COMISSÃO CENTRAL	
DE LICITAÇÃO	
FOLHA:	10
PROC.:	39451/2025
RUBRICA:	

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CC
FLS. 401
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
FOLHA: 11
PROC: 3915/2025
RUBRICA: 8

desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias - MA, 04 de agosto de 2025.


Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação
ÓRGÃO GERENCIADOR

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANTONIO JOSE DE SOUSA SILVA
Data: 04/08/2025 17:36:01-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Sr(a). Antonio José De Sousa Silva
A J DE S SILVA LTDA
FORNECEDOR



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 12

30/15/2025

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CL

7€2

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00402/2025

1.DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, situada na Avenida Pirajá, s/n, Bairro: Trezidela, CEP: 65.608-420, na cidade de Caxias, estado do Maranhão.

1.2. Da detentora

A empresa A J DE S SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.746.752/0001-05, End.: Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2791, Bairro Corrente – CEP: 65.500-000, Chapadinha/MA, E-mail: beirariopecas-caxias@hotmail.com, Tel: (99) 98854-1622, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Antonio José De Sousa Silva, portador (a) do CPF: 654.502.483-34.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3.DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata a formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada em aquisição de equipamentos, materiais e insumos agrícolas, para atender a Secretaria Municipal De Obras E Urbanismo De Caxias – Ma, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.
1	MOTOSERRA-, motor: 2 tempos à gasolina; cilindrada mínima: de 90 cm ² ; potência mínima: 7,0 CV; comprimento mínimo do sabre: 60cm; Incluindo acessórios: corrente de corte, protetor do sabre, chave universal e misturador de combustível	STIHL MS 881	UND	6	R\$ 1.650,00
2	MOTOPODA, corte até 5 metros de altura do chão; cilindrada mínima: 35 cm ³ , peso máximo sem equipamento de corte e proteção: 7,8 k; eixo totalmente estendido com conjunto de corte mínimo: 390cm, kit proteção; sistema de ignição eletrônica e sistema antivibratório por amortecedores	HUSQVARNA 525PT5S	UND	6	R\$ 1.400,00
3	Roçadeira de grama 2T a gasolina 26CC 1HP com eixo curvo	TOYAMA TBC26D	UND	6	R\$ 1.500,00



FOLHA: 13
3015/2025
PREPÚBLICA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

4	Carro de mão, em aço Carbono Pneu e Câmara chapa 26mm 45L	TRAMONTINA	UND	16	R\$ 290,00
---	---	------------	-----	----	------------

LOTE II - MATERIAIS AGRÍCOLAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.
1	Vassoura tipo piaçava cabo madeira 20mm x 1,50 m c/cabo de madeira	CONDOR	UND	100	R\$ 13,40
2	Vassoura tipo gari cepa de madeira 20 mm x 1,50 m c/cabo de madeira	NOVIÇA	UND	60	R\$ 22,00
3	Regador plástico, com capacidade 10 litros	TRAPP	UND	100	R\$ 24,50
4	Mangueira PVC 3 para irrigação ¾" 100 metros	JACTO PJH-20	UND	50	R\$ 362,00
5	Luvas de jardinagem tamanho 8,5 látex F/G	VOLK CUT GARDEN	PAR	200	R\$ 5,20
6	Facão alfanje em aço carbono com lâmina em aço carbono 12" com fio liso	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 57,00
7	Picareta com cabo de madeira de 90cm	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 106,00
8	Enxada, larga 2,5 com cabo 1,45 M	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 69,00
9	Gadanho (ancinho) 12 dentes estampado standard com cabo de madeira	TRAMONTINA	UND	100	R\$ 26,50
10	Machado soldado em aço carbono 2.0cm cabo 50cm em madeira	STIHL 5605 772 4305	UND	20	R\$ 96,00
11	Lima chata 10" com cabo	NAKASHIMA NYLON PRO	UND	50	R\$ 47,53
12	Lima 5,2 mm 13/64 para motosserra	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 45,21
13	Bobina de nylon para roçadeira	TRAMONTINA	RL	20	R\$ 132,23
14	Pá de bico c/cabo de madeira D77 cm cabo de madeira	CARBOGRAFITE VGARD	UND	100	R\$ 89,50
15	Cavadeira 180cm fabricada em aço carbono especial de alta qualidade	SINALFIX	UND	50	R\$ 129,50
16	Capacete de proteção com viseira	AGRO MUDAS	UND	20	R\$ 134,92
17	Cone de sinalização PVC 50cm, cor: Laranja/ branco; PVC rígido; Altura: 50 cm; Peso aproximado: 510g.	OREGON 75LGX	UND	30	R\$ 32,33
18	Sacos para mudas em plástico preto 1kg	STIHL 3670 005 0068	UND	20.000	R\$ 0,65
19	Corrente para moto serra de 36 dentes Facas 3/8 1,5mm	STIHL 0781 120 1028	UND	50	R\$ 120,18
20	Corrente para motopoda Ht 75, 22 dentes Sabre 30 cm	STIHL SynthPlus	RL	50	R\$ 97,30
21	Graxa para roçadeira 07811201028 tubo de 80g	HUSQVARNA HP 2T	TUB	50	R\$ 29,33
22	Óleo lubrificante para corrente de motosserra 7030-516-0000 (1Litro)	TRAMONTINA	L	300	R\$ 38,66
23	Óleo lubrificante para corrente de roçadeira	TRAMONTINA 78301/108	L	300	R\$ 38,66



FOLHA: 101
30/15/ 2005
PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS. 404
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

24	Tesoura para cerca viva com lâmina metálica serrilhada de 12 polegadas e cabo de madeira	CARBOGRAFITE KALIPSO	UND	50	R\$	67,61
25	Tesoura de poda; TS-1107 2937107	CARBOGRAFITE TIPO PLUG	UND	50	R\$	98,85
26	Óculos de segurança em policarbonato optico, com armação de nylon, hastes reguláveis. Filtra 99,9% dos raios UVA/VB.	3M 8822	UND	50	R\$	5,78
27	Protetor auditivo silicone	NORTENE VERDE CERCAFÁCIL	UND	50	R\$	41,15
28	Respirador Pff22 Mod 2306 c/válvula pct 10 unidades	NORTENE	PAC	400	R\$	4,70
29	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Delimitador de canteiro	CARBOGRAFITE CG760	RL	750	R\$	97,42
30	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Delimitador de canteiro	TRAMONTINA	RL	250	R\$	97,42
31	Limitador de grama com borda 50 mts, c/borda	MARROW	RL	1.000	R\$	62,93
32	Cinto de Segurança para moto polda	3M	UND	20	R\$	62,94
33	Corda 8MM	CONDOR	M	100	R\$	3,96
34	Manta de proteção 45M (Marrow)	STIHL 3003 000 4030	UND	30	R\$	61,55
35	Fita de Isolamento de Vias (01 rolo)	STIHL	UND	30	R\$	18,75
36	Vassourão grama arame Reg 22 D c/cabo	PLASTCOR	UND	100	R\$	33,40
37	Saibro para moto Serra 30 Dentes	TOYAMA	UND	20	R\$	318,99
38	Saibro de moto polda de 22 dentes	TOYAMA	UND	20	R\$	318,99
39	Caneleira bidim 03 talas PT/MARR	VITAPLANT	UND	30	R\$	30,10
40	Cabeça de roçadeira 220v Polo Moleque Automatic	YARA MILA COMPLEX	UND	20	R\$	159,97

LOTE III - INSUMOS AGRÍCOLAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.
1	Chave de vela para roçadeira 220v 19MM	MIREX-S	UND	10	R\$ 27,00
2	Adubo orgânico para jardim Saco de 20 Kg	CUPIMÓVEL	SCO	500	R\$ 26,00
3	Adubo químico MPK 10/10/10 Saco de 25 Kg	AGROFORTE	SCO	500	R\$ 63,00
4	Isca para formiga cortadeira	JACTO PJH-10	UND	400	R\$ 11,50
5	Veneno para cupim 900ml	SUPER CAL CALFÉRTIL	UND	200	R\$ 39,00
6	Terra preta adubada para jardim	Agroforte	M³	1000	R\$ 16,50
7	Pulverizador em plástico, manual, costal de alavanca simétrico capacidade 20 litros	Jacto PJH-20	UND	30	R\$ 359,00
8	Pulverizador em plástico, manual costal de alavanca simétrico capacidade 10 litros	Jacto PJH-21	UND	30	R\$ 325,00
9	Supercal pó hidratado pacote c/ 05 kgs	SuperCal Calfertil	PAC	5000	R\$ 10,50

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.



FOLHA: 15
30/15/2025
PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CC
409
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

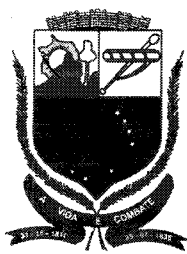
4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

**Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br.
Caxias – MA, 04 de agosto de 2025.**



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6269/2025 • Caxias - MA, 15/08/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica de Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO**1 - GABIENTE**

- Leis e Decretos

2 - CAXIASPREV

- Portarias

3 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Avisos de Licitações e Extrato de Contratos

4 - PUBLICAÇÃO DE TERCEIROSÃO**LEI****LEI MUNICIPAL N° 2798 DE 13 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da adesão ao Protocolo "Não é Não" como uma das condições para a obtenção e renovação do Alvará de Localização e Funcionamento dos estabelecimentos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da adesão ao Protocolo "Não é Não" como requisito para a concessão, renovação e manutenção do Alvará de Localização e Funcionamento de estabelecimentos comerciais que promovam atividades de entretenimento e lazer no Município de Caxias/MA.

Artigo 2º - Esta Lei se aplica a bares, casas noturnas, boates, clubes, restaurantes, espaços de eventos, casas de shows e demais estabelecimentos de acesso público que promovam atividades recreativas, culturais e festivas.

Artigo 3º - O Protocolo "Não é Não" consiste em um conjunto de diretrizes para a prevenção e combate ao assédio a violência de gênero, à violência contra crianças e adolescentes, bem como à discriminação e à violência motivadas por orientação sexual ou identidade de gênero nos estabelecimentos abrangidos, incluindo, no mínimo:

1. Afixação de cartazes em locais visíveis com orientações sobre o protocolo e canais de denúncia, bem como com orientações sobre proteção da infância, canais de denúncia e contato do Conselho Tutelar;

II. Capacitação anual de funcionários e seguranças sobre como identificar e intervir em casos de assédio ou violência de gênero, bem como de pelo menos um colaborador para identificar sinais de abuso, maus-tratos, negligência ou qualquer forma de violência contra crianças e adolescentes;

III. Disponibilização de um canal interno de atendimento para vítimas, com um responsável treinado para acolhimento inicial;

IV. Garantia de que vítimas possam deixar o local em segurança, acionando, se necessário, órgãos competentes;

V. Divulgação do direito das vítimas de solicitarem apoio das autoridades, sem constrangimentos ou retaliações.

VI. Estabelecimento de procedimentos para acolhimento e comunicação imediata ao Conselho Tutelar e/ou autoridades competentes, nos casos em que se identifique situação de risco ou violência envolvendo crianças e adolescentes;

VII. Promoção de ambiente respeitoso e seguro para o público LGBTQIAPN+, com orientações claras de não discriminação e acolhimento das vítimas de violência motivada por identidade de gênero ou orientação sexual.

Artigo 4º - A apresentação do Termo de Adesão ao Protocolo "Não é Não" constante no Anexo I, desta Lei, será requisito obrigatório para a concessão, renovação e/ou manutenção do Alvará de Funcionamento dos estabelecimentos mencionados no artigo 2º desta Lei.

Parágrafo único. O termo de adesão deverá ser assinado pelo responsável legal do estabelecimento e conter o compromisso de cumprimento das diretrizes estabelecidas.

Artigo 5º O órgão municipal responsável pela concessão do Alvará de Funcionamento será incumbido da fiscalização do cumprimento desta Lei no concernente à verificação dos documentos essenciais à sua emissão;

Artigo 7º O descumprimento do Protocolo "Não é Não" poderá acarretar penalidades, incluindo:

I. Advertência e prazo de 30 dias para adequação;

II. Multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em caso de reincidência;

III. Suspensão do Alvará de Funcionamento até a regularização do cumprimento das diretrizes;

IV. Revogação do Alvará de Funcionamento.

Artigo 8º - A Lei Municipal n° 2.310, de 17 de maio de 2016 (Código de Posturas do Município de Caxias), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 96. Para ser concedida licença de funcionamento, a edificação e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço devem ser previamente vistoriadas pelos órgãos competentes, especialmente quanto às condições de higiene e segurança, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destinam, ressalvadas as dispensas legais.

Art. 97. A licença para o funcionamento de vagões de lanches, açougues, padarias, confeitarias, bares, restaurantes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres será sempre precedida de exame no local e de aprovação da autoridade sanitária competente, ressalvadas as dispensas legais.

Art. 98. d) Fotografia da fachada do estabelecimento, com numeração e placa, se houver;

i) Cópia do cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

k) Certidão Negativa de Débitos com o município (CND), exceto se o requerente do alvará não for o responsável tributário pela dívida;

l) Termo de Adesão ao Protocolo "Não é Não", constante no Anexo I da lei que cria o protocolo "Não é Não" para os estabelecimentos mencionados no artigo 2º da referida Lei, além do respectivo certificado de capacitação de no mínimo 1 (um) colaborador, emitido há pelo menos 1 (um) ano;

n) Boletim de Cadastro Imobiliário - BCI ou Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR;

Art. 99. O alvará de funcionamento deve ser concedido sempre por prazo determinado, devendo ser renovado conforme previsão dos parágrafos 4º e 6º, do artigo 217, da Lei Complementar n° 22, de 31 de dezembro de 2009 (Código Tributário do Município de Caxias), sob pena de interdição do estabelecimento, além da cobrança das multas devidas.

Art. 100. O responsável legal ou proprietário de estabelecimento,



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://caxias.ma.gov.br/dom> - Volume 5, N°. 6269/2025



anualmente ou ao final do prazo determinado, deverá requerer a licença de localização e funcionamento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§2º. O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior poderá acarretar descumprimento dos dispositivos deste Código e do Código Tributário Municipal, sendo passível a aplicação de multas e demais penalidades, conforme regulamento.

Artigo 9º - Os estabelecimentos com alvarás já fornecido terão 90 dias após a publicação desta Lei para adequação às exigências.

Artigo 10º O Executivo Municipal regulamentará, por decreto, os critérios e diretrizes complementares para a aplicação desta Lei;

Artigo 11º Os estabelecimentos abrangidos deverão adotar medidas de identificação e resposta a situações de risco envolvendo crianças e adolescentes, inclusive nos casos de fornecimento indevido de bebidas alcoólicas, assédio, abuso ou negligência, observando os artigos. 81 e 243 do ECA;

Artigo 12 - O descumprimento das disposições referentes à proteção de crianças, adolescentes e do público LGBTQIAPN+ sujeitará o estabelecimento às penalidades previstas nesta Lei e na legislação federal aplicável.

Artigo 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
 Prefeito Municipal de Caxias/MA

LEI MUNICIPAL N° 2799 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE NOVA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL LOCALIZADA NO BAIRRO VILA PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Unidade Escolar Municipal "Maria do Rosário Pereira Rosa", a Unidade Escolar localizada no bairro Vila Paraíso.

Art. 2º - Após aprovação da Lei, fica o prefeito autorizado a colocar placa de identificação na mencionada Unidade Escolar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
 Prefeito Municipal de Caxias/MA

LEI MUNICIPAL N° 2800 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA NOVA CRECHE MUNICIPAL LOCALIZADA NO BAIRRO BACURI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Creche Municipal "Maria Terezinha Lago Pereira e Silva, localizada no bairro bacuri.

Art. 2º - Após aprovação da Lei, fica o prefeito autorizado a colocar placa de identificação na mencionada creche.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
 Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL N° 202 DE 13 DE AGOSTO DE 2025
INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO SELO UNICEF PARA O CICLO 2025-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, JOSÉ GENTIL ROSA NETO, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a relevância da participação social e institucional para fortalecer o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente no Município de Caxias;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento e implementação de políticas públicas integradas para assegurar o alcance das metas do Selo UNICEF;

CONSIDERANDO as diretrizes e metas estabelecidas pelo Guia Metodológico do Selo UNICEF, elaborado pelo Escritório UNICEF Maranhão e Piauí;

CONSIDERANDO a importância de articular ações intersetoriais voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Caxias à iniciativa Selo UNICEF – Edição 2025-2028;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF, uma instância colegiada de natureza consultiva, educativa e implementadora das estratégias do Selo UNICEF, Edição 2025-2028. A comissão é vinculada ao Gabinete da Prefeitura.

Art. 2º A Comissão Intersetorial, de caráter interinstitucional, educativo, estratégico e confidencial, será presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Seu objetivo é acompanhar a implementação das ações do Selo UNICEF, Edição 2025-2028, conforme o Guia Metodológico do Escritório UNICEF Maranhão e Piauí. A comissão deverá adotar as medidas necessárias para o alcance das entregas municipais que compõem a certificação final, identificando riscos e buscando estratégias para superá-los.

§ 1º A atuação da comissão será coordenada pelo Articulador(a) Municipal do Selo, designado(a) diretamente pelo(a) Prefeito(a), que conduzirá as ações em conjunto com os demais membros.

§ 2º A composição da Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF obedecerá à seguinte indicação, com a presença de titulares e suplentes:

I – Articuladora(a) do Selo UNICEF: KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA.

II – Mobilizador(a) de Adolescentes e Jovens: GÉSSICA BRENDA JESUS DA SILVA.

III – Presidente do CMDCA: ANA MARIA RIBEIRO DE SOUSA.

IV – Secretaria Municipal de Saúde: ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO.

V – Secretaria Municipal de Educação: ADENILSON DIAS DE SOUZA.

VI – Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa: ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA.

VII – Secretaria do PPA ou Pessoa de Referência para o Plano Plurianual (PPA): VIDIGAL BORGES TORRES.

VIII – Secretaria Municipal da Criança e da Juventude: ANGELA MARIA PEREIRA MACHADO MATIAS.

IX – Mobilizador(a) S1 (Saúde e Nutrição):

Titular: Nylate Lindsay Cardoso Portela

Suplente: Lauanda Karoline Cruz Oliveira

X – Mobilizador(a) S2 (Educação):

Titular: Silvana Pereira Sousa

Suplente: Joselma Coutinho Lopes Farias

XI – Mobilizador(a) S3 (Proteção Contra Violência):

Titular: Kátia de Sousa Braga

Suplente: Kamila Araújo de Souza

XII – Mobilizador(a) S4 (Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas):

Titular: Juares Da Silva Pinto Junior

Suplente: Heliton José Brandão Araújo

XIII – Mobilizador(a) S5 (Proteção Social):

Titular: Iana Cristina Feitosa Silva

Suplente: Nilcéia Surana da Silva Sousa

XIV – Mobilizador(a) S6 (Igualdade Étnico-Racial):

Titular: Jeverson Renato Moraes Brito

Suplente: Brendo Rangel Carvalho de Oliveira

XV – Representante dos Conselhos Tutelares:

Titular: Ercenilde Freire Silva Alves

Suplente: Daenys Iara Sousa da Silva

§ 3º Em observância às recomendações do UNICEF, a Comissão Intersetorial poderá incluir, além dos mencionados no parágrafo anterior, representantes de:

- Organizações da sociedade civil com experiência em direitos da criança e do adolescente;
- Lideranças adolescentes e núcleos de cidadania de adolescentes (NUCA);
- Lideranças comunitárias e comunicadores.

§ 4º No caso de municípios com população indígena e/ou quilombola, deverá ser assegurada a presença de representantes legítimos destas comunidades na Comissão, conforme orientação do UNICEF.

Art. 3º São atribuições da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF:

I – Articular com o CMDCA para o alcance das metas do ciclo de avaliação e certificação do Selo UNICEF.

II – Convocar e realizar os Fóruns Comunitários em 2025 e 2028 de forma estratégica para que o município conquiste o Selo.

III – Articular com o CMDCA para organizar reuniões de monitoramento da Agenda Transversal dos Direitos da Criança, extraída do PPA Municipal.

IV – Acompanhar a implementação do Plano Municipal, especialmente os indicadores de impacto social, para avaliar o avanço em cada área.

V – Apoiar, em articulação com lideranças e organizações indígenas, a revisão, elaboração e implementação de ações previstas em Planos de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PGTAs) ou Planos de Vida. O objetivo é planejar o uso sustentável dos territórios indígenas e favorecer a melhoria da qualidade de vida e a reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações a nível municipal.

Parágrafo único - As ações da Comissão Intersetorial não substituem o papel do CMDCA no acompanhamento e monitoramento da Política Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Art. 4º São atribuições do(a) Articulador(a) do Selo, sem prejuízo de outras que se façam necessárias:

§ 1º No exercício de suas funções, o(a) Articulador(a) deverá orientar e apoiar os demais



membros da Comissão Intersetorial na implementação das atividades do Selo, bem como orientar a correção de falhas que possam impactar as entregas dos produtos municipais para a certificação final do Selo UNICEF 2025-2028.

§ 2º As questões que ultrapassem a competência do(a) Articulador(a) serão reportadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 203 DE 14 DE AGOSTO DE 2025
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LEGALIZAÇÃO, ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, Prefeito Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 65, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea "I", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área medindo **61.244,4 hectares**, coordenadas geográficas **N 9.463.193.450m** e **E 685805.241m**, integrante da **Fazenda Bom Sucesso e Outros - Parte 01**, localizada na **Rodovia BR-316, s/n. 2º Distrito**, no município de Caxias/MA, pertencente à empresa **Ramires Reflorestamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 45.468.980/0014-04, matrícula nº 32.359 do Cartório de Registro de Imóveis competente, tendo como representante legal o Senhor Luiz Calvo Ramires Junior**, conforme memorial descritivo e planta georreferenciada anexos a este Decreto.

Art. 2º A área de que trata o art. 1º destina-se à implantação de três grandes empreendimentos integrados, a saber:

1. Indústria de Fertilizantes - com recebimento ferroviário proveniente do Porto do Itaqui, São Luís - MA;
2. Unidade de Escoamento de Grãos - utilizando a Ferrovia Transnordestina para exportação, com destino ao Porto do Itaqui;
3. Indústria de Beneficiamento de Grãos - destinada ao esmagamento de soja para produção de óleo (alimentício e para biodiesel) e farelo para alimentação animal.

Além disso, está prevista a criação de um Centro Logístico de Distribuição de Insumos e Produtos, que atenderá não apenas Caxias, mas também municípios vizinhos, consolidando a cidade como polo regional de abastecimento.

Art. 3º O imóvel acima identificado, após os trâmites legais, será doado à empresa **Shalom Indústria de Beneficiamento de Grãos, Comércio e Serviços Ltda.**, que se compromete a implantar os empreendimentos constantes do Art. 2º deste Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão de posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

PORTARIA

PORTARIA CAXIASPREV Nº 048/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 001/25, Inexigibilidade nº 02/25 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIASPREV). O SR. BRENO SILVEIRA LEITÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO que a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, estabeleceu que os contratos deverão ser acompanhados e fiscalizados por fiscal de contrato, a ser designado por autoridade competente.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/25 da Inexigibilidade nº 02/25, celebrado com BAEPENDI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, a servidora **LÍVIA MARIA BARBOSA MARTINS**, matrícula 22204-1, ocupante do cargo de **ASSESSORA JURÍDICA**, respondendo pelo acompanhamento, fiscalização da execução e o adequado cumprimento do Contrato.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Fiscal de Contrato: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto a fiscalização do objeto do contrato.

Art. 3º Compete a servidora, designada como fiscal do contrato, fiscalizar a sua execução, verificando o cumprimento das cláusulas relatando ao gestor dos contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, atestar a nota fiscal correspondente a prestação do serviço, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde a fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa no CaxiasPREV com as de fiscal de contrato.

Art. 5º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições anteriores em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caxias-MA, 26 de junho de 2025.

BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do CaxiasPREV

PORTARIA CAXIASPREV Nº 049, DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de servidor público municipal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (CaxiasPREV), e dá outras providências.

A **PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.192, de 19 de dezembro de 2014, bem como a Lei Municipal nº 2.477/2019 e

CONSIDERANDO, o Art. 14, II e VII, da Lei Municipal nº 2.192/2014;

CONSIDERANDO, o Art. 10, I, da Lei Municipal nº 2.477/2019;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor público municipal **LUCAS DA SILVA DE OLIVEIRA** ao cargo de **VIGIA**, conforme Anexo IV da Lei Municipal nº 2.477/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DIA VINTE E UM DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do CaxiasPREV

PORTARIA CAXIASPREV Nº 050, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO** de servidor público municipal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (CaxiasPREV), e dá outras providências.

A **PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.192, de 19 de setembro de 2014, bem como a Lei Municipal nº 2.477/2019 e

CONSIDERANDO, o Art. 14, II e VII, da Lei Municipal nº 2.192/2014;

CONSIDERANDO, o Art. 10, I, da Lei Municipal nº 2.477/2019;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor público municipal **FRANCINALDO VIEIRA DA SILVA** do cargo de **MOTORISTA** e **NOMEAR** ao cargo de **AUXILIAR**, conforme ANEXO IV da Lei Municipal nº 2.477/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DIA QUATORZE DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do CaxiasPREV

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para



conhecimento dos interessados, aviso de **ANULAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025-RELANÇAMENTO**, nos termos da Lei n° 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças em Veículos da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por falha na alimentação do Portal. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 13 de agosto de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE - CONTRATO N° 001/2025 DA DISPENSA N° 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01999/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 06.082.820/0001-56, SITUADA NA PRAÇA DIAS CARNEIRO N° 600 - CENTRO, CAXIAS - MA. E A EMPRESA ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, PELOS PRINCÍPIOS DO DIREITO PÚBLICO E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DE UMA PONTE, LOCALIZADA NA RUA MORRO VERDE (VILA ARIAS)

VALOR: 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 24/07/2025 TÉRMINO: 24/07/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I. GESTÃO/UNIDADE: 27

II. FONTE DE RECURSOS: 11

III. PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.0021.1091.0000

IV. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA DE CAXIAS, SR. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO, PELA CONTRATADA: ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA REPRESENTANTE DA EMPRESA ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA, CAXIAS - MA, 24 DE JULHO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO N° 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3368/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS CNPJ: 06.088.900/0001-19 E A EMPRESA RONDONIA ASFALTOS LTDA, CNPJ: 55.461.662/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASFALTO A FRIO ENSACADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI N° 14.133/2021, DA LEI N° 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL N° 386 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

VALOR: R\$ 52.400,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 06/08/2025 E TÉRMINO: 06/08/2026

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.15.17.512.0064.2068.0000 3.3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: DIRETOR GERAL: PELA CONTRATANTE: DIRETOR GERAL, SR. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA, PELA CONTRATADA: LEONARDO SÓ DE ARAUJO, CAXIAS - MA, 06 DE AGOSTO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO N° 001/2025 AO CONTRATO N° 001/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03324/2025

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO - 25%

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA EDITORA PETER HOHL LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 12.529.451/0001-08

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE OS QUANTITATIVOS ORIGINALMENTE CONTRATADOS, REF. AQUISIÇÃO DE LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA, ATRAVÉS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS, PERMANECENDO INALTERADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREÇOS UNITÁRIOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

VALOR: R\$ 1.327.364,50 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.13.12.361.00098.2048.0000 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. ADENILSON DIAS DE SOUZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO POR ELPIDIO FELIX DE SOUSA JUNIOR, REPRESENTANTE DA EMPRESA EDITORA PETER HOHL LTDA, CAXIAS - MA, 06 DE AGOSTO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N° 97/2025 - PE 025/2025 - PMC/MA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SOB O N° 025/2025-SRP.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, DESTINADA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA.

VIGÊNCIA DA ATA SRP N° 97/2025: 12 (DOZE) MESES

ÓRGÃO GERENCIADOR:	COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO.
EMPRESA DETENTORA:	DISTRIBUIDORA LIDER LTDA, inscrita no CNPJ n° 53.293.473/0001-90, sediada na Rua Assim Veloso, 3831 - Morada do Sol, Teresina - PI, CEP: 64055-360, E-mail: distribuidoralider.licitacao@gmail.com

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS

Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor Unitário Registrado R\$
004	Água Mineral sem gás, fardo com 12 garrafas de 500 ml	FD	3.000	9,00

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br. Caxias - MA, 17 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 98/2025 - PE 025/2025 - PMC/MA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SOB O N° 025/2025-SRP.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, DESTINADA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA.

VIGÊNCIA DA ATA SRP N° 98/2025: 12 (DOZE) MESES

ÓRGÃO GERENCIADOR:	COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO.
EMPRESA DETENTORA:	J P L SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 32.353.158/0001-31, sediada na Rua Senador Clodomir Cardoso, 1586, Anexo A, Bairro Cangalheiro, Caxias - MA, E-mail: johnnathan@hotmail.com

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS

Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor Unitário Registrado R\$
0001	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, CAIXA COM 48 UNIDADES, CONTENDO COPOS DE 200ML	CX	2.250	24,97
0002	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, CAIXA COM 48 UNIDADES, CONTENDO COPOS DE 200ML (Cota reservada)	CX	750	24,97

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br. Caxias - MA, 17 de junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N° 99/2025 - PE 025/2025 - PMC/MA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SOB O N° 025/2025-SRP.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, DESTINADA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA.

VIGÊNCIA DA ATA SRP N° 99/2025: 12 (DOZE) MESES

ÓRGÃO GERENCIADOR:	COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO.
EMPRESA DETENTORA:	MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA - EPP, inscrita no CNPJ n° 56.000.742/0001-71, sediada na Rua 7 de setembro 474 - Trizidela - Caxias - MA (99) 98191-3772, E-mail: marcossozaxc@outlook.com

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS

Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor Unitário Registrado R\$
0003	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFAO DE 20 LITROS	UND	2.500	8,00

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br. Caxias - MA, 17 de junho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO N° 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03687/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 06.088.900/0001-19, E A EMPRESA EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 30.642.486/0001-22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE (MUNCK) COM CAPACIDADE MÍNIMA A PARTIR DE 01 (UMA) TONELADA EM REGIME DE HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$: 72.300,00 (SETENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 11/08/2025 - TÉRMINO: 11/08/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• 17.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SIGNATÁRIOS: DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, SR. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA, PORTADOR DO CPF N° 257.820.703-82, E O(A) SR(A). NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO - CPF: 053.060.543-07, REPRESENTANTE DA EMPRESA EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. CAXIAS - MA, 11/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2025/PE065/2025-PMC/MA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SOB O N° 065/2025

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO, LIGADOS À ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA E DE ACESSO REMOTO COM SOLUÇÃO INTEGRADA, IMPLEMENTAÇÃO, UTILIZAÇÃO DE APLICATIVO MÓVEL E INFRAESTRUTURA PARA ATENDER TODA A PARTE DE CONECTIVIDADE DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA

VIGÊNCIA DA ATA N° 131/2025: 12 (DOZE) MESES

ÓRGÃO GERENCIADOR:	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
--------------------	-------------------------

EMPRESA DETENTORA:	LL INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ 19.604.653/0001-08, estabelecida na rua itapecuruzinho, N° 14, Itapecuruzinho - Caxias - MA FONE: (99) 98801-2021 / 98861-6761 / 0800-305-3000 - Estado do Maranhão, CEP 65.075-441, Fone/Fax (98) 3235-9701, E-mail - lucioandrecx@gmail.com
--------------------	--

UNIDADE SOLICITANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO.

Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor Unitário Registrado R\$
0001	Sistema de Atendimento CallCenter WhatsApp	Mês	12	26.427,25
0002	Sistema de Telefonia Fixa com Número e Ramal	Mês	12	5.534,13
0003	Sistema de Telefonia Móvel (chips de dados para coleta)	Mês	12	4.320,25
0004	Sistema de Disparo de Mensagens (WhatsApp, SMS, E-mail)	Mês	12	17.771,10
0005	Serviço de Armazenamento de Dados (servidor dedicado)	Mês	12	9.131,85
0006	Gerenciamento de Rede Internet e Externa	Mês	12	48.785,44
0007	Link de Internet Dedicada com IP Público e Proteção DDoS	Mês	12	5.859,04
0008	Sistema de Monitoramento dos Poços	Mês	12	10.477,07
0009	Software de Integração de Pagamentos PIX e Boleto	Mês	12	9.340,14
0010	Sistema de Edição de Texto, Planilhas e Armazenamento em Nuvem plataforma de edição online com controle de acesso e backup em nuvem	Mês	12	9.284,44
0011	Servidor de Hospedagem de Sites	Mês	12	3.689,19
0012	Servidor de E-mail Corporativo	Mês	12	2.749,85
0013	Desenvolvimento de Sistemas Personalizados (app de consumo do cliente)	Mês	12	5.140,38
0014	Suporte Técnico e Manutenção Geral de Infraestrutura	Mês	12	5.336,71

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br. Caxias - MA, 6 de Agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2025/PE066/2025-PMC/MA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SOB O N° 066/2025

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO RETROESCAVADEIRA EM REGIME DE HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA

VIGÊNCIA DA ATA N° 137/2025: 12 (DOZE) MESES

ÓRGÃO GERENCIADOR:	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
--------------------	-------------------------



21
3915/2025

EMPRESA DETENTORA:	CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 04.455.651/0001-27, Endereço: estabelecida na Av. dos Holandeses, nº. 14 salas 110 - ED. CENTURY MULTI EMPRESARIAL QD 11 A - bairro: Jardim Renascença II - CEP: 65.075 - 650, São Luis - MA, CEP: 65.075 - 650. Telefone: (98) 3268-9194 - E-MAIL: conserv.dn@hotmail.com/conserv.dn@gmail.com
---------------------------	--

UNIDADE SOLICITANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO.

Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor Unitário Registrado R\$
0001	UMA RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADACABINADA COM AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA A PARTIR DE 75HP (COM OPERADOR, OMBUSTÍVEL, ANO A PARTIR DE 2019, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA)	H	1.920	159,00

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br. Caxias - MA, 8 de Agosto de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03550/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA MARCELA DE SOUSA SILVA - ME, CNPJ 34.464.635/0001-61

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA NAS INSTALAÇÕES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE CAXIAS - MA

VALOR: R\$ 101.476,00 (Cento e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 08/08/2025 e TÉRMINO: 08/08/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.13.12.365.0009.2051.0000 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

05.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. ADENILSON DIAS DE SOUZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO: SR(A) MARCELA DE SOUSA SILVA, PORTADOR DO CPF Nº 019.500.903-70, REPRESENTANTE DA EMPRESA MARCELA DE SOUSA SILVA - ME, CAXIAS - MA, 08 DE AGOSTO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03433/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA CMS SERVICOS E PRODUTOS EIRELI, CNPJ- 04.935.934/0001-76

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESSENCIAIS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE CAXIAS-MA

VALOR: R\$ 172.998,25 (Cento e setenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte cinco centavos)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 07/08/2025 e TÉRMINO: 07/08/2026

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. ADENILSON DIAS DE SOUZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO: SR. CLOVIS MARIA DE SOUSA FILHO, PORTADOR DO CPF Nº 508.457.803-87, REPRESENTANTE DA EMPRESA CMS SERVICOS E PRODUTOS EIRELI, CNPJ- 04.935.934/0001-76, CAXIAS - MA, 07 DE AGOSTO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 943/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A

EMPRESA: ANDRASCHKO E ANDRASCHKO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.326.512/0001-61

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZOOSES - UVZ, PERTENCENTE À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 56.073,00 (Cinquenta e seis mil e setenta e três reais)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 08/08/2025 - TÉRMINO: 08/08/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I. Gestão/Unidade: 04

II. Fonte de Recursos: 01

III. Programa de Trabalho: 10.305.0056.2079.0000

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO, PORTADOR DO CPF Nº 197.112.713-20, E O SR. IURI ALVES ANDRASCHKO - CPF Nº 011.766.371-93, REPRESENTANTE DA EMPRESA ANDRASCHKO E ANDRASCHKO LTDA, CAXIAS - MA, 08/08/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001/2025 DA DISPENSA Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01248/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA LUCIANO OLIVEIRA BARBOSA CNPJ 54.276.988/0001-45

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE UNIFORME E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, PARA O PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM

VALOR: R\$ 48.032,00 (Quarenta e oito mil e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 05/08/2025 e TÉRMINO: 05/08/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.07.12.365.0009.2026.0000 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

05.07.12.361.0009.2023.0000 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

05.07.12.361.0009.2021.0000 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. ADENILSON DIAS DE SOUZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO: SR. LUCIANO OLIVEIRA BARBOSA, CPF Nº 038.594.931-67, REPRESENTANTE DA EMPRESA LUCIANO OLIVEIRA BARBOSA, CAXIAS - MA, 5 DE AGOSTO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 01/2025 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA SHOW TIME PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.361.625/001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA CANTORA "NICKKA", QUE SE REALIZARÁ NO DIA 31 DE JULHO E 01 DE AGOSTO DE 2025, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CAXIAS 2025

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VALOR: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 31/07/2025 e TÉRMINO: 31/10/2025

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I. GESTÃO/UNIDADE: 21

II. FONTE DE RECURSOS: 09

III. PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0010.2032.0000

IV. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. MACIEL MOURÃO RAMOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO: SR. TULLIO DIEGO GUIMARÃES DA SILVA, REPRESENTANTE DA EMPRESA SHOW TIME PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CAXIAS - MA, 31 DE JULHO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS S/N

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2743/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS CNPJ: 06.088.900/0001-19 E A EMPRESA VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.206.165/0001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES, RESERVAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 386 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

VALOR: R\$ 1.517.995,27 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E DEZESSETE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 07/08/2025 e TÉRMINO: 07/08/2026

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• 17.15.17.512.0061.1105.0000 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: DIRETOR GERAL: PELA CONTRATANTE:

DIRETOR GERAL, SR. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA, PELA CONTRATADA:



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://caxias.ma.gov.br/dom> - Volume 5, N°. 6269/2025



JOEDERSON VIEIRA FERAZ, CAXIAS - MA, 07 DE AGOSTO DE 2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00402/2025

1. DAS PARTES**1.1. Do órgão gerenciador**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, situada na Avenida Pirajá, s/n, Bairro: Trezidela, CEP: 65.608-420, na cidade de Caxias, estado do Maranhão.

1.2. Da detentora

A empresa A J DE S SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.746.752/0001-05, End.: Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2791, Bairro Corrente - CEP: 65.500-000, Chapadinha/MA, E-mail: beirariopecas-caxias@hotmail.com, Tel: (99) 98854-1622, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Antonio José De Sousa Silva, portador (a) do CPF: 654.502.483-34.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata a formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada em aquisição de equipamentos, materiais e insumos agrícolas, para atender a Secretaria Municipal De Obras E Urbanismo De Caxias - Ma, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

LOTE I - EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.
1	MOTOSERRA- motor: 2 tempos a gasolina; cilindrada mínima: de 90 cm ³ ; potência mínima: 7,0 CV; comprimento mínimo do sabre: 60cm; Incluindo acessórios: corrente de corte, protetor do sabre, chave universal e misturador de combustível	STIHL MS 881	UND	6	R\$ 1.650,00
2	MOTOPODA, corte até 5 metros de altura do chão; cilindrada mínima: 35 cm ³ , peso máximo sem equipamento de corte e proteção: 7,8 kg; eixo totalmente estendido com conjunto de corte mínimo: 390cm, kit proteção; sistema de ignição eletrônica e sistema antivibratório por amortecedores.	HUSQVARNA 525PT5S	UND	6	R\$ 1.400,00
3	Roçadeira de grama 2T a gasolina 26CC 1HP com eixo curvo	TOYAMA TBC26D	UND	6	R\$ 1.500,00
4	Carro de mão, em aço Carbono Pneu e Câmara chapa 26mm 45L	TRAMONTINA	UND	16	R\$ 290,00

LOTE II - MATERIAIS AGRÍCOLAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.
1	Vassoura tipo piaçava cabo madeira 20mm x 1,50 m c/ cabo de madeira	CONDOR	UND	100	R\$ 13,40
2	Vassoura tipo gari cepa de madeira 20 mm x 1,50 m c/ cabo de madeira	NOVIÇA	UND	60	R\$ 22,00
3	Regador plástico, com capacidade 10 litros	TRAPP	UND	100	R\$ 24,50
4	Mangueira PVC 3 para irrigação 3/4" 100 metros	JACTO FJH-20	UND	50	R\$ 362,00
5	Luvas de jardinagem tamanho 8,5 látex F/G	VOLK CUT GARDEN	PAR	200	R\$ 5,20
6	Faco alfinje em aço carbono com lâmina em aço carbono 12" com fio liso	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 57,00
7	Picareta com cabo de madeira de 90cm	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 106,00

8	Enxada, larga 2,5 com cabo 1,45 M	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 69,00
9	Gadinho (ancinho) 12 dentes estampado standard com cabo de madeira	TRAMONTINA	UND	100	R\$ 26,50
10	Machado soldado em aço carbono 2,0cm cabo 50cm em madeira	STIHL 560S 772 4305	UND	20	R\$ 96,00
11	Lima chata 10" com cabo	NAKASHIMA NYLON PRO	UND	50	R\$ 47,53
12	Lima 5,2 mm 13/64 para motosserra	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 45,21
13	Bobina de nylon para roçadeira	TRAMONTINA	RL	20	R\$ 132,23
14	Pá de bico c/cabo de madeira D77 cm cabo de madeira	CARBOGRAFIPE VGARD	UND	100	R\$ 89,50
15	Cavadeira 180cm fabricada em aço carbono especial de alta qualidade	SINALFIX	UND	50	R\$ 129,50
16	Capacete de proteção com viseira	AGRO MUDAS	UND	20	R\$ 134,92
17	Cone de sinalização PVC 50cm, cor: Laranja/ branco; PVC rígido; Altura: 50 cm; Peso aproximado: 510g.	OREGON 75LGA	UND	30	R\$ 32,33
18	Sacos para mudas em plástico preto 1kg	STIHL 3670 005 0068	UND	20.000	R\$ 0,65
19	Corrente para moto serra de 36 dentes Facas 3/8 1,5mm	STIHL 0781 120 1028	UND	50	R\$ 120,18
20	Corrente para motopoda Ht 75, 22 dentes Sabre 30 cm	STIHL SynthPlus	RL	50	R\$ 97,30
21	Graxa para roçadeira 0781201028 tubo de 80g	HUSQVARNA HP 2T	TUB	50	R\$ 29,33
22	Óleo lubrificante para corrente de motosserra 7030-516-0000 (1Litro)	TRAMONTINA	L	300	R\$ 38,66
23	Óleo lubrificante para corrente de roçadeira	TRAMONTINA 78301/108	L	300	R\$ 38,66
24	Tesoura para cerca viva com lâmina metálica serrilhada de 12 polegadas e cabo de madeira	CARBOGRAFIPE KALIPSO	UND	50	R\$ 67,61
25	Tesoura de poda; TS-1107 2937107	CARBOGRAFIPE TIPO PLUG	UND	50	R\$ 98,85
26	Óculos de segurança em policarbonato óptico, com armação de nylon, bastões reguláveis. Filtra 99,9% dos raios UVA/VB.	3M 8822	UND	50	R\$ 5,78
27	Protetor auditivo silicone	NORTENE VERDE CERCAFÁCIL	UND	50	R\$ 41,15
28	Respirador Pff22 Mod 2306 c/válvula pct 10 unidades	NORTENE	PAC	400	R\$ 4,70
29	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Delimitador de canteiro	CARBOGRAFIPE CG760	RL	750	R\$ 97,42
30	[COTA RESERVADA ME/ EPP] - Delimitador de canteiro	TRAMONTINA	RL	250	R\$ 97,42
31	Limitador de grama com borda 50 mts, c/borda	MARROW	RL	1.000	R\$ 62,93
32	Cinto de Segurança para moto polda	3M	UND	20	R\$ 62,04
33	Corda 8MM	CONDOR	M	100	R\$ 3,90
34	Manta de proteção 45M (Marrow)	STIHL 3003 000 4930	UND	30	R\$ 61,55
35	Pita de Isolamento de Vias (01 rolo)	STIHL	UND	30	R\$ 18,75
36	Vassourão grama arame Reg 22 D c/cabo	PLASTCOR	UND	100	R\$ 33,49
37	Saibro para moto Serra 30 Dentes	TOYAMA	UND	20	R\$ 318,99
38	Saibro de moto polda de 22 dentes	TOYAMA	UND	20	R\$ 318,99



39	Caneleira bidim 03 telas PT/MARR	VITAPLANT	UND	30	R\$	30,10
40	Cabeça de roçadeira 220v Polo Moleque Automatic	YARA MILA COMPLEX	UND	20	R\$	159,97

LOTE III - INSUMOS AGRÍCOLAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.
1	Chave de vela para roçadeira 220v 16MM	MIREX-S	UND	10	R\$ 27,00
2	Adubo orgânico para jardim Saco de 20 Kg	CUPIMÓVEL	SCO	500	R\$ 26,00
3	Adubo químico MPK 10/10/10 Saco de 25 Kg	AGROFORTE	SCO	500	R\$ 63,00
4	Isca para formiga cortadeira	JACTO FJH-10	UND	400	R\$ 11,50
5	Veneno para cupim 900ml	SUPER CAL CALFÉRTIL	UND	200	R\$ 39,00
6	Terra preta adubada para jardim	Agroforte	M²	1000	R\$ 16,50
7	Pulverizador em plástico, manual, costal de alavanca, simétrico capacidade 20 litros	Jacto FJH-20	UND	30	R\$ 359,00
8	Pulverizador em plástico, manual, costal de alavanca, simétrico capacidade 10 litros	Jacto FJH-21	UND	30	R\$ 325,00
9	Supercal pó hidratado pacote 5/05 kg	SuperCal Calfértil	PAC	5000	R\$ 10,50

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br.

Caxias - MA, 04 de agosto de 2025.

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS

JOSE SANTANA DE SOUSA LTDA, inscrito sob CNPJ nº 12.741.800/0002-23, torna público, que RECEBEU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal - SEMMAPA a Licença de Operação nº 110/2025 para COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, localizado na Rodovia MA 034, 00037 - Itaipicuzinho, no município de Caxias/MA, conforme Processo nº 485/2025 - SEMMAPA.

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,

Lira flébil do meigo cantor,

Tua luz outra estrela não vence,

Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias

Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,

Que te miras nas águas do rio,

De onde as ninfas sutis, invejosas,

Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias

Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,

E na paz confiada descansas,

Mas não temes o fragor de batalhas,

Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias

Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,

Bentos seios do alvor da camélia,

Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.

Vamos juntos no albor destes dias

Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,

Da princesa do adusto sertão,

Cuja fama e valor se derramam,

Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos no albor destes dias

Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICIPIO
DE

CAXIAS:060826
820000156

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE
CAXIAS:0608282000015

Dados: 2025.08.15
16:58:06 -03'00'



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



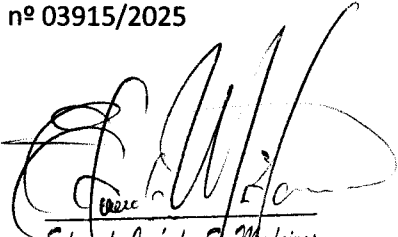
Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://caxias.ma.gov.br/dom> - Volume 5, N°. 6269/2025



FOLHA:	001
PROC.:	3015/2025
RUBRICA:	

Processo nº 03915/2025

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Caxias-MA, 21/08/2025

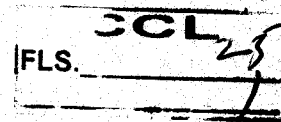
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 27 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Unidade: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Proj/Ativ: MANUT.E FUNC. DA SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Dotação: 04.122.0015.2043.0000 4.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Saldo R\$: 411.000,00

Joaci Neres dos Santos
Secretaria
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 21/08/2025



-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025

SCL 26
FLS. 26
Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 27 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Unidade: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Dotação: 04.122.0015.2043.0000 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Saldo R\$: 381.019,77

Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517/MIA

Caxias-MA, 21/08/2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO N 03915/2025

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 21/08/2025

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento e Gestão
Fazendária.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SCL 28

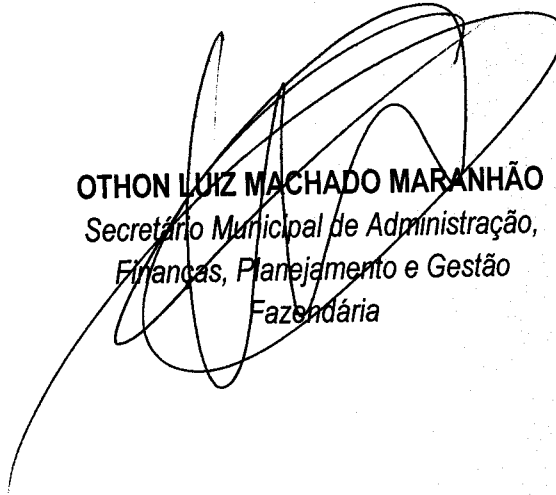
Processo nº 03915/2025.

A

Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias (MA), 21/08/2025.


OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

3CL 29
FLS. _____

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A J DE S SILVA LTDA
CNPJ: 46.746.752/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

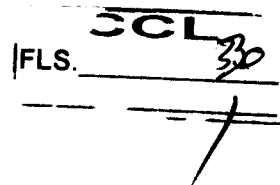
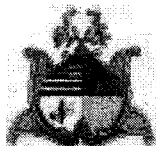
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:00:38, do dia 10/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2026.

Código de controle da certidão: **F9FD.40D7.6624.558B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 084461/25

Data da

09/09/2025 15:36:55

Inscrição Estadual: 127603069

CPF/CNPJ: 46746752000105

Razão Social: A J DE S SILVA LTDA

Endereço: RUA ALAGOAS, 52 CEP: 65603530 - ANTENOR VIANA

Telefone: (99)988147651

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

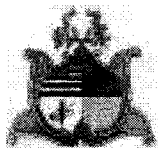
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/09/2025 15:36:55



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 258134/25

Data da

09/09/2025 15:36:13

Inscrição Estadual: 127603069

CPF/CNPJ: 46746752000105

Razão Social: A J DE S SILVA LTDA

Endereço: RUA ALAGOAS, 52 CEP: 65603530 - ANTENOR VIANA

Telefone: (99)988147651

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/09/2025 15:36:13

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.746.752/0001-05
Razão Social: A J DE S SILVA LTDA.
Endereço: R ALAGOAS 52 / ANTENOR VIANA / CAXIAS / MA / 65603-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

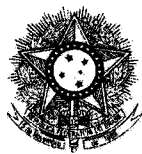
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2025 a 27/09/2025

Certificação Número: 2025082904316047503171

Informação obtida em 09/09/2025 15:39:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A J DE S SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.746.752/0001-05
Certidão nº: 53076548/2025
Expedição: 09/09/2025, às 15:38:23
Validade: 08/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A J DE S SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.746.752/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56

FLS. 34



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001705852025

Data de expedição: 10/09/2025 13:05:36

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **A J DE S SILVA LTDA** que possui o CNPJ **46.746.752/0001-05** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 46.746.752/0001-05

Razão Social: A J DE S SILVA LTDA

Inscrição Municipal: 210290307623119

Endereço: RUA Alagoas

Numero: 52

Município: CAXIAS

Bairro: Antenor Viana

Complemento:

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:

10/06/2022

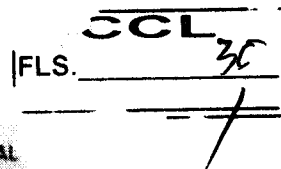
Código de validação: 0A67A2787FE42D650724A84A139850E5

Data de validade da certidão: 09/12/2025

Finalidade: -



SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO



CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03915/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE CAXIAS, E A EMPRESA A J DE S SILVA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, situada na Avenida Pirajá, s/n, Bairro: Trezidela, CEP: 65.608-420, na cidade de Caxias, estado do Maranhão.

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino, portador do RG nº 0134682120005 SESP/MA e CPF/MF nº 950.800.313-87

CONTRATADA: A J DE S SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.746.752/0001-05, situada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2791, Bairro Corrente – CEP: 65.500-000, Chapadinha/MA, E-mail: beirariopecas-caxias@hotmail.com, Tel: (99) 98854-1622.

REPRESENTANTE: Sr. Antonio José De Sousa Silva, portador do CPF nº 654.502.483-34.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Pregão Eletrônico Nº 045/2025, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em aquisição de equipamentos, materiais e insumos agrícolas, para atender a Secretaria Municipal De Obras E Urbanismo De Caxias – MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nas Condições Estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE I - EQUIPAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	MOTOSERRA-, motor: 2 tempos à gasolina; cilindrada mínima: de 90 cm²; potência mínima: 7,0 CV; comprimento mínimo do sabre: 60cm; Incluindo acessórios: corrente de corte, protetor do sabre, chave universal e misturador de combustível	STIHL MS 881	UND	3	R\$ 1.650,00	R\$ 4.950,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Avenida Pirajá, S/N, bairro Pirajá, CEP: 65608420 - Caxias / MA
e-mail: sec.obras@caxias.ma.gov.br



2	MOTOPODA, corte até 5 metros de altura do chão; cilindrada mínima: 35 cm ³ , peso máximo sem equipamento de corte e proteção: 7,8 k; eixo totalmente estendido com conjunto de corte mínimo: 390cm, kit proteção; sistema de ignição eletrônica e sistema antivibratório por amortecedores	HUSQVARNA 525PT5S	UND	3	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
3	Roçadeira de grama 2T a gasolina 26CC 1HP com eixo curvo	TOYAMA TBC26D	UND	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
4	Carro de mão, em aço Carbono Pneu e Câmara chapa 26mm 45L	TRAMONTINA	UND	8	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
TOTAL DO LOTE = R\$ 15.970,00						

LOTE II - MATERIAIS AGRÍCOLAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	Vassoura tipo piaçava cabo madeira 20mm x 1,50 m c/cabo de madeira	CONDOR	UND	50	R\$ 13,40	R\$ 670,00
2	Vassoura tipo gari cepa de madeira 20 mm x 1,50 m c/cabo de madeira	NOVIÇA	UND	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
3	Regador plástico, com capacidade 10 litros	TRAPP	UND	50	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
4	Mangueira PVC 3 para irrigação ¾" 100 metros	JACTO PJH-20	UND	25	R\$ 362,00	R\$ 9.050,00
5	Luvas de jardinagem tamanho 8,5 látex F/G	VOLK CUT GARDEN	PAR	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
6	Facão alfanje em aço carbono com lâmina em aço carbono 12" com fio liso	TRAMONTINA	UND	25	R\$ 57,00	R\$ 1.425,00
7	Picareta com cabo de madeira de 90cm	TRAMONTINA	UND	25	R\$ 106,00	R\$ 2.650,00



8	Enxada, larga 2,5 com cabo 1,45 M	TRAMONTINA	UND	25	R\$ 69,00	R\$ 1.725,00
9	Gadanh (ancinho) 12 dentes estampado standard com cabo de madeira	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
10	Machado soldado em aço carbono 2.0cm cabo 50cm em madeira	STIHL 5605 772 4305	UND	10	R\$ 96,00	R\$ 960,00
11	Lima chata 10" com cabo	NAKASHIMA NYLON PRO	UND	25	R\$ 47,53	R\$ 1.188,25
12	Lima 5,2 mm 13/64 para motosserra	TRAMONTINA	UND	25	R\$ 45,21	R\$ 1.130,25
13	Bobina de nylon para roçadeira	TRAMONTINA	RL	10	R\$ 132,23	R\$ 1.322,30
14	Pá de bico c/cabo de madeira D77 cm cabo de madeira	CARBOGRAFITE VGARD	UND	50	R\$ 89,50	R\$ 4.475,00
15	Cavadeira 180cm fabricada em aço carbono especial de alta qualidade	SINALFIX	UND	25	R\$ 129,50	R\$ 3.237,50
16	Capacete de proteção com viseira	AGRO MUDAS	UND	10	R\$ 134,92	R\$ 1.349,20
17	Cone de sinalização PVC 50cm, cor: Laranja/ branco; PVC rígido; Altura: 50 cm; Peso aproximado: 510g.	OREGON 75LGX	UND	15	R\$ 32,33	R\$ 484,95
18	Sacos para mudas em plástico preto 1kg	STIHL 3670 005 0068	UND	10.000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
19	Corrente para moto serra de 36 dentes Facas 3/8 1,5mm	STIHL 0781 120 1028	UND	25	R\$ 120,18	R\$ 3.004,50
20	Corrente para motopoda Ht 75, 22 dentes Sabre 30 cm	STIHL SynthPlus	RL	25	R\$ 97,30	R\$ 2.432,50
21	Graxa para roçadeira 07811201028 tubo de 80g	HUSQVARNA HP 2T	TUB	25	R\$ 29,33	R\$ 733,25
22	Óleo lubrificante para corrente de motosserra 7030-516-0000 (1Litro)	TRAMONTINA	L	150	R\$ 38,66	R\$ 5.799,00



23	Óleo lubrificante para corrente de roçadeira	TRAMONTINA 78301/108	L	150	R\$ 38,66	R\$ 5.799,00
24	Tesoura para cerca viva com lâmina metálica serrilhada de 12 polegadas e cabo de madeira	CARBOGRAFITE KALIPSO	UND	25	R\$ 67,61	R\$ 1.690,25
25	Tesoura de poda; TS-1107 2937107	CARBOGRAFITE TIPO PLUG	UND	25	R\$ 98,85	R\$ 2.471,25
26	Óculos de segurança em policarbonato optico, com armação de nylon, hastes reguláveis. Filtra 99,9% dos raios UVA/VB.	3M 8822	UND	25	R\$ 5,78	R\$ 144,50
27	Protetor auditivo silicone	NORTENE VERDE CERCAFÁCIL	UND	25	R\$ 41,15	R\$ 1.028,75
28	Respirador Pff22 Mod 2306 c/válvula pct 10 unidades	NORTENE	PAC	200	R\$ 4,70	R\$ 940,00
29	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Delimitador de canteiro	CARBOGRAFITE CG760	RL	375	R\$ 97,42	R\$ 36.532,50
30	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Delimitador de canteiro	TRAMONTINA	RL	125	R\$ 97,42	R\$ 12.177,50
31	Limitador de grama com borda 50 mts, c/borda	MARROW	RL	500	R\$ 62,93	R\$ 31.465,00
32	Cinto de Segurança para moto polida	3M	UND	10	R\$ 62,94	R\$ 629,40
33	Corda 8MM	CONDOR	M	50	R\$ 3,96	R\$ 198,00
34	Manta de proteção 45M (Marrow)	STIHL 3003 000 4030	UND	15	R\$ 61,55	R\$ 923,25
35	Fita de Isolamento de Vias (01 rolo)	STIHL	UND	15	R\$ 18,75	R\$ 281,25
36	Vassourão grama arame Reg 22 D c/cabo	PLASTCOR	UND	50	R\$ 33,40	R\$ 1.670,00



37	Saibro para moto Serra 30 Dentes	TOYAMA	UND	10	R\$ 318,99	R\$ 3.189,90
38	Saibro de moto polda de 22 dentes	TOYAMA	UND	10	R\$ 318,99	R\$ 3.189,90
39	Caneleira bidim 03 talas PT/MARR	VITAPLANT	UND	15	R\$ 30,10	R\$ 451,50
40	Cabeça de roçadeira 220v Polo Moleque Automatic	YARA MILA COMPLEX	UND	10	R\$ 159,97	R\$ 1.599,70
TOTAL DO LOTE = R\$ 156.248,35						

LOTE III - INSUMOS AGRÍCOLAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	Chave de vela para roçadeira 220v 19MM	MIREX-S	UND	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
2	Adubo orgânico para jardim Saco de 20 Kg	CUPIMÓVEL	SCO	250	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00
3	Adubo químico MPK 10/10/10 Saco de 25 Kg	AGROFORTE	SCO	250	R\$ 63,00	R\$ 15.750,00
4	Isca para formiga cortadeira	JACTO PJH-10	UND	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
5	Veneno para cupim 900ml	SUPER CAL CALFÉRTIL	UND	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
6	Terra preta adubada para jardim	Agroforte	M³	500	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00
7	Pulverizador em plástico, manual, costal de alavanca simétrico capacidade 20 litros	Jacto PJH-20	UND	15	R\$ 359,00	R\$ 5.385,00
8	Pulverizador em plástico, manual costal de alavanca simétrico capacidade 10 litros	Jacto PJH-21	UND	15	R\$ 325,00	R\$ 4.875,00



SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO

FLS. CCL 40

9	Supercal pó hidratado pacote c/ 05 kgs	SuperCal Calfértil	PAC	2500	R\$ 10,50	R\$ 26.250,00
TOTAL DO LOTE = R\$ 73.345,00						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá a vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de R\$ 245.653,35 (Duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO

CCL 41
FLS. _____

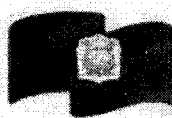
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.5. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até as dependências do local indicado para entrega, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO

- 9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.11. O contratado deverá entregar a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de entrega dos materiais.
- 9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);
- 9.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/21);
- 9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO

CCL
FLS. 43

9.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua



motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

12.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

12.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 27
- II. Fonte de Recursos: 11
- III. Programa de Trabalho: 04.122.0015.2043.0000



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO

IV. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

V. Gestão/Unidade: 27

VI. Fonte de Recursos: 11

VII. Programa de Trabalho: 04.122.0015.2043.0000

VIII. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

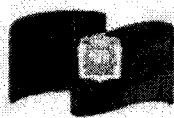
18.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

18.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO

FLS. 47

CCL

18.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caxias (MA)

11

de SETEMBRO de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

JURDINO PINHEIRO ALMEIDA JURDINO

Data: 11/09/2025 11:47:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Sr. Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANTONIO JOSE DE SOUSA SILVA

Data: 11/09/2025 11:43:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A J DE S SILVA LTDA.
Sr. Antonio José De Sousa Silva
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Avenida Pirajá, S/N, bairro Pirajá, CEP: 65608420 - Caxias / MA

e-mail: sec.obras@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS.

CCL 48

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3915/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA A J DE S SILVA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 46.746.752/0001-05.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 386 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR:

- LOTE I – EQUIPAMENTOS: R\$ 15.970,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS);
- LOTE II – MATERIAIS AGRÍCOLAS: R\$ 156.248,35 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS);
- LOTE III – INSUMOS AGRÍCOLAS: R\$ 73.345,00 (SETENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS);

VIGÊNCIA: INÍCIO: 11/09/2025 E TÉRMINO: 11/09/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 27.11.04.122.0015.2043.0000 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 27.11.04.122.0015.2043.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

GNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. JURDINO PINHEIRO ALMEIDA JURDINO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO: SR. ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA SILVA, PORTADOR(A) DO CPF: 654.502.483-34, REPRESENTANTE DA EMPRESA A J DE S SILVA LTDA, CAXIAS - MA, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Avenida Pirajá, S/N, bairro Pirajá, CEP: 65608420 - Caxias / MA

e-mail: sec.obras@caxias.ma.gov.br